



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026

ÓRGÃO ATENDIDO PELO ESTUDO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	-------------------------------

OBJETO:	INICIATIVA DE CONTRATAÇÃO EM RESPOSTA À NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E A SEGURANÇA ENERGÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
----------------	---

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Elaborado por: MARCELO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Revisado por: ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná em 30 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos necessários para a aquisição de grupo gerador de energia, com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, destinado ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná. A elaboração deste estudo observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

01 – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa à aquisição de um grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 70 kVA, dotado de sistema de transferência automática (ATS), destinado a suprir, de forma contínua, segura e ininterrupta, as demandas críticas do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, garantindo a operação mínima dos serviços assistenciais em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinaoparana.pr.gov.br

O Hospital Municipal é responsável pelo atendimento clínico, cirúrgico, de urgência e emergência, internações e demais procedimentos hospitalares, sendo unidade essencial para a Rede de Atenção à Saúde do Município. A indisponibilidade de energia elétrica compromete diretamente a segurança do paciente, a integridade dos equipamentos médico-hospitalares e a conservação de insumos sensíveis, como vacinas, medicamentos termolábeis e hemoderivados. Dessa forma, a aquisição do grupo gerador torna-se imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento, o funcionamento de equipamentos vitais, a iluminação de emergência, os sistemas de alarme e detecção de incêndio, as bombas hidráulicas, os compressores de gases medicinais, os sistemas de climatização de áreas críticas, bem como a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

O dimensionamento do equipamento baseou-se em levantamento técnico das cargas elétricas essenciais do hospital, considerando monitores multiparâmetros, cardioversor, ventilador mecânico, eletrocardiógrafo, refrigeradores, computadores, roteador e servidor, ar-condicionado, equipamentos laboratoriais, iluminação de emergência, tomadas de áreas críticas, sistema de alarme e incêndio, sistema de bombas hidráulicas, elevadores e compressores de gases medicinais, resultando em carga essencial estimada em aproximadamente 18,70 kW. Aplicou-se fator de segurança de 30% e fator de potência de 0,8, indicando a necessidade de gerador com potência mínima de 70 kVA, visando garantir margem de expansão futura da infraestrutura hospitalar, confiabilidade operacional e conformidade com boas práticas de engenharia hospitalar.

A solução proposta observa as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 13534 (Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde), a ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), a RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normativas correlatas, bem como as recomendações dos fabricantes e requisitos de segurança contra incêndio e pânico. O sistema de transferência automática é necessário para garantir a comutação imediata entre a rede pública e o grupo gerador, sem intervenção manual, minimizando riscos assistenciais e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, sustentabilidade e planejamento, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a segurança do paciente, a continuidade operacional dos serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada, garantindo a operação ininterrupta dos equipamentos e sistemas essenciais do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, em consonância com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

02 – DEMONSTRAÇÕES DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação, referente à aquisição de grupo gerador de energia com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, destinado ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, não consta de forma expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o exercício de 2026.

A necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento, em razão das exigências técnicas e sanitárias para funcionamento da unidade hospitalar, bem como da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas críticas, assegurando a operação de equipamentos essenciais e a segurança dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, considerando tratar-se de demanda superveniente e essencial para a manutenção dos serviços de saúde, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes de organização e funcionamento da rede municipal de saúde.

Dessa forma, recomenda-se o registro formal da presente demanda para fins de controle interno e sua inclusão em futuras atualizações do planejamento administrativo, bem como no próximo Plano de Contratações Anual, visando ao aprimoramento do alinhamento entre o planejamento e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para atender adequadamente às demandas críticas do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, a presente contratação, que abrange a aquisição de um grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 70 kVA, dotado de sistema de transferência automática (ATS), deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, garantindo a segurança, a eficácia e a continuidade dos serviços hospitalares essenciais:

1. Requisitos Técnicos do Produto

- a) O gerador deverá ser entregue em sua embalagem original, acompanhado de todos os acessórios, documentação técnica, manuais do fabricante e certificados de conformidade.
- b) A potência mínima do equipamento deverá ser de 70 kVA, admitindo-se a aquisição de unidades com potência superior, conforme necessidade de expansão futura da infraestrutura hospitalar e garantia de segurança energética.
- c) O equipamento deverá assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica às cargas críticas do hospital, incluindo, mas não se limitando a: monitores multiparâmetros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

cardioversores, ventiladores mecânicos, eletrocardiógrafos, refrigeradores de vacinas e medicamentos, computadores, sistemas de alarme e detecção de incêndio, iluminação de emergência, bombas hidráulicas, compressores de gases medicinais e demais equipamentos essenciais à operação mínima hospitalar.

d) O gerador deverá ser compatível com a rede elétrica existente e possuir sistema de transferência automática (ATS), garantindo a comutação imediata entre a rede pública e o grupo gerador em caso de interrupção do fornecimento de energia, fornecendo energia estável, sem variações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos críticos.

e) O equipamento deverá ser projetado para operação contínua em regime hospitalar, incluindo isolamento acústico, sistema de resfriamento adequado, tanque de combustível com autonomia compatível com a criticidade do serviço, além de sistemas de proteção elétrica integrados, tais como disjuntores, proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

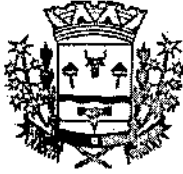
2. Exigências Legais e Regulamentares

a) O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica e operação de grupos geradores, incluindo certificações do INMETRO ou equivalentes, bem como às normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

b) A empresa fornecedora deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, técnica e legal, bem como garantir assistência técnica especializada para instalação, operação e manutenção do equipamento.

c) O transporte, a instalação e a operação do gerador deverão observar as normas de segurança elétrica, prevenção de acidentes e legislação ambiental vigente, incluindo as disposições da RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normativas correlatas.

3. Entrega, Instalação e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

a) A entrega e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluindo testes de funcionamento, comissionamento e integração com a rede elétrica do hospital.

b) A contratada será responsável pela integridade do equipamento até sua completa instalação e funcionamento, bem como pela capacitação da equipe técnica local para operação segura e adequada do grupo gerador.

4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) O grupo gerador deverá possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico.

b) O fornecedor deverá disponibilizar serviço de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial em prazo compatível com a criticidade da operação hospitalar, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais.

Esses requisitos têm por finalidade garantir a continuidade operacional do Hospital Municipal, assegurar o funcionamento ininterrupto de equipamentos vitais e atender aos padrões técnicos, legais e de segurança, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação de segurança elétrica e as normas técnicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado a partir do histórico de cargas críticas e consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

energético do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, considerando as demandas essenciais identificadas no Relatório Técnico de Levantamento de Carga Elétrica e no dimensionamento do grupo gerador. Para garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento hospitalar em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, foi considerado o dimensionamento com potência mínima de 70 kVA, incluindo margem de segurança de 30% sobre a carga essencial, conforme critérios técnicos aplicáveis à operação de equipamentos médicos vitais, sistemas de refrigeração, iluminação de emergência e demais cargas críticas, bem como a necessidade de sistema de transferência automática entre a rede pública e o grupo gerador.

Essa estimativa contempla:

- Atender de forma ininterrupta às necessidades energéticas do Hospital Municipal, garantindo a operação de equipamentos médicos e sistemas de suporte à vida.
- Possibilitar a operação mínima dos setores assistenciais durante interrupções do fornecimento público de energia elétrica, por meio de comutação automática da fonte de energia.
- Prever redundância operacional e margem de segurança para variações de carga e futuros acréscimos de equipamentos e ampliação da infraestrutura hospitalar.
- Garantir conformidade com normas técnicas de segurança elétrica, hospitalar e de infraestrutura de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A contratação se dará por unidade de grupo gerador, incluindo todos os acessórios necessários à instalação, sistema de transferência automática, quadros de comando, testes de funcionamento, comissionamento e integração com a rede elétrica existente, bem como fornecimento de documentação técnica, manuais, capacitação da equipe local e suporte técnico para operação e manutenção.

Essa estimativa fundamenta-se nos princípios do planejamento prévio, razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde, bem como nas normas técnicas de segurança elétrica e operação de estabelecimentos hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomino Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado a partir do histórico de cargas críticas e consumo energético do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, considerando as demandas essenciais identificadas no Relatório Técnico de Levantamento de Carga Elétrica e no dimensionamento do grupo gerador. Para garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento hospitalar em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, foi considerado o dimensionamento com potência mínima de 70 kVA, incluindo margem de segurança de 30% sobre a carga essencial, conforme critérios técnicos aplicáveis à operação de equipamentos médicos vitais, sistemas de refrigeração, iluminação de emergência e demais cargas críticas, bem como a necessidade de sistema de transferência automática entre a rede pública e o grupo gerador.

Essa estimativa contempla:

- Atender de forma ininterrupta às necessidades energéticas do Hospital Municipal, garantindo a operação de equipamentos médicos e sistemas de suporte à vida.
- Possibilitar a operação mínima dos setores assistenciais durante interrupções do fornecimento público de energia elétrica, por meio de comutação automática da fonte de energia.
- Prever redundância operacional e margem de segurança para variações de carga e futuros acréscimos de equipamentos, bem como expansão da infraestrutura hospitalar.
- Garantir conformidade com normas técnicas de segurança elétrica, hospitalar e de infraestrutura de estabelecimentos assistenciais de saúde.

A contratação se dará por unidade de grupo gerador, incluindo todos os acessórios necessários à instalação, sistema de transferência automática, quadros de comando, testes de funcionamento, comissionamento e integração com a rede elétrica existente, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

como fornecimento de documentação técnica, manuais, capacitação da equipe local e suporte técnico para operação e manutenção.

Essa estimativa fundamenta-se nos princípios do planejamento prévio, razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde e pelas normas técnicas de segurança elétrica e operação de estabelecimentos hospitalares.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação referente à aquisição de um grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 70 kVA para o Hospital Municipal de Planaltina do Paraná foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando cotações obtidas junto a fornecedores especializados, distribuidores autorizados e fabricantes com atuação nos setores público e privado. As cotações refletem os preços médios praticados para equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades energéticas do hospital, incluindo potência nominal, operação contínua, sistema de transferência automática, acessórios, instalação, testes e comissionamento.

A análise considerou critérios técnicos obrigatórios, incluindo:

- Capacidade de suprir a carga crítica hospitalar, conforme levantamento técnico realizado;
- Garantia mínima e disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- Compatibilidade com normas de segurança elétrica e regulamentos aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Condições de operação segura para equipamentos médicos vitais, sistemas de refrigeração de vacinas e medicamentos, iluminação de emergência, sistemas de alarme e demais cargas críticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A estimativa total da contratação considera:

- A necessidade de atendimento integral da carga essencial do hospital, com margem de segurança para variações de demanda;
- A inclusão do sistema de transferência automática entre a rede pública e o grupo gerador, garantindo continuidade do fornecimento de energia sem intervenção manual;
- Os custos de fornecimento, transporte, instalação, integração com a rede elétrica existente e treinamento da equipe operacional.

Todos os valores foram atualizados com base nas condições praticadas no mercado no exercício de 2025, considerando parâmetros referenciais de preços públicos e privados. A estimativa apresentada assegura confiabilidade e respaldo técnico para o processo licitatório, contribuindo para o adequado planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução mais adequada e vantajosa para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná consiste na aquisição de um grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 70 kVA, capaz de atender à demanda essencial da unidade hospitalar em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, com sistema de transferência automática entre a rede pública e o grupo gerador. O equipamento garantirá a operação de sistemas críticos, incluindo equipamentos médicos vitais, refrigeração de vacinas e medicamentos, iluminação de emergência, sistemas de alarme, bombas hidráulicas e demais cargas críticas, assegurando a continuidade dos atendimentos clínicos, cirúrgicos, de urgência e internações hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomino Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

O grupo gerador será fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, operação e integração segura à rede elétrica hospitalar, atendendo às normas técnicas vigentes e aos critérios de segurança elétrica aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde. A solução inclui:

- Fornecimento do grupo gerador com potência nominal mínima de 70 kVA;
- Sistema de partida automática, painel de comando, sistema de transferência automática e dispositivos de proteção elétrica;
- Instalação, testes operacionais, comissionamento e treinamento da equipe técnica do hospital;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada e manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável;
- Garantia mínima conforme padrões do fabricante, com cobertura para eventualidades e suporte técnico especializado.

A entrega será realizada conforme as condições previamente estabelecidas, garantindo que o equipamento seja instalado e esteja plenamente operante, com capacidade de suprir a carga essencial hospitalar identificada no levantamento técnico, incluindo margem de segurança de 30 por cento para atender a variações de consumo e situações emergenciais.

A adoção dessa solução permitirá:

- Garantir a continuidade operacional do hospital em caso de interrupção da rede elétrica, por meio de comutação automática da fonte de energia;
- Assegurar a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e a preservação de insumos críticos;
- Manter a regularidade das rotinas assistenciais e dos sistemas de suporte à vida;
- Promover eficiência na gestão dos recursos públicos, com segurança jurídica e técnica no processo licitatório.

Dessa forma, o Município de Planaltina do Paraná reafirma seu compromisso com a continuidade dos serviços hospitalares, a segurança dos pacientes e a eficiência na gestão pública, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990 e da Lei Complementar nº 141/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

08 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A análise acerca do parcelamento da contratação do grupo gerador de energia considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, com o objetivo de garantir a eficiência na aquisição, a compatibilidade com as demandas energéticas do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná e a segurança do atendimento assistencial. Optou-se pela contratação de forma unitária, ou seja, o grupo gerador será adquirido como um único item, considerando sua especificidade, potência mínima de 70 kVA e a necessidade de sistema de transferência automática entre a rede pública e o grupo gerador, conforme dimensionamento técnico da carga crítica hospitalar.

A aquisição unitária é justificada pelo fato de que o grupo gerador constitui um sistema integrado, composto por equipamentos, acessórios, dispositivos de comando, sistema de transferência automática, componentes de proteção, instalação e comissionamento, que não permitem divisão ou parcelamento em partes independentes sem comprometer a funcionalidade, a compatibilidade técnica e a segurança operacional. A fragmentação da contratação poderia resultar em incompatibilidades entre componentes, dificuldades de integração elétrica, aumento de riscos operacionais e prejuízos à continuidade do fornecimento de energia.

A contratação unitária facilita a gestão contratual, garantindo a entrega, instalação, integração, testes, operação e manutenção do grupo gerador de forma integrada e coordenada, reduzindo riscos de atrasos, falhas técnicas e interrupções no fornecimento de energia elétrica para os setores críticos do hospital. Além disso, a contratação como item único contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, favorecendo a competitividade entre fornecedores especializados e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais e técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Portanto, a contratação do grupo gerador de energia com potência mínima de 70 kVA, incluindo sistema de transferência automática, como item único, mostra-se plenamente justificável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, promovendo segurança no abastecimento contínuo de energia do Hospital Municipal, sem comprometer a qualidade, a confiabilidade e a adequação do equipamento a ser adquirido.

09- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação do grupo gerador de energia, com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, tem como objetivo assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, garantindo que os equipamentos médicos vitais, sistemas de iluminação de emergência, refrigeração de medicamentos, alarmes e demais recursos críticos permaneçam operacionais durante interrupções no fornecimento da rede pública. A aquisição visa atender às exigências técnicas e regulatórias, garantir compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente e assegurar a operação contínua dos serviços hospitalares essenciais, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Os principais resultados pretendidos com a contratação do grupo gerador são:

- Garantir fornecimento contínuo de energia elétrica para equipamentos médicos, sistemas de refrigeração, iluminação de emergência, alarmes e bombas hidráulicas, por meio de acionamento automático do sistema de transferência, evitando interrupções críticas nos atendimentos;
- Aumentar a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos serviços hospitalares, prevenindo riscos assistenciais decorrentes de falhas no fornecimento de energia;
- Manter a regularidade das rotinas assistenciais, cirúrgicas, de urgência e de internação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

mesmo em situações de contingência energética;

- Promover eficiência na utilização dos recursos públicos, com aquisição de equipamento dimensionado conforme levantamento técnico, com margem de segurança operacional e atendimento às normas técnicas vigentes;
- Assegurar suporte técnico, instalação, comissionamento e manutenção do grupo gerador, garantindo operação confiável, contínua e segura;
- Garantir conformidade legal e administrativa, com contratação realizada conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Apoiar a gestão hospitalar e a tomada de decisão, permitindo o funcionamento ininterrupto de equipamentos críticos e sistemas essenciais em situações de falha no fornecimento de energia da concessionária.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de:

- Relatórios de entrega, instalação e comissionamento do grupo gerador e do sistema de transferência automática;
- Avaliação da operação do equipamento em condições de teste e sob carga real;
- Monitoramento das ações de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável;
- Verificação da compatibilidade do grupo gerador com os sistemas elétricos existentes e com as cargas críticas hospitalares identificadas no levantamento técnico.

A implementação desta contratação representa uma ação estratégica para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, assegurando a operação ininterrupta dos equipamentos essenciais e promovendo atendimento seguro, eficaz e confiável à população, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para a execução da contratação referente à aquisição do grupo gerador de energia, com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, destinado ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, a Administração Municipal deverá providenciar espaço próprio, limpo, ventilado e coberto para a instalação do equipamento, garantindo condições adequadas de segurança, ventilação, acessibilidade e proteção contra intempéries, bem como facilidade de acesso para operação e manutenção.

A base de sustentação do grupo gerador será construída previamente pelo pedreiro e servente de pedreiro terceirizados do município, conforme planejamento da Administração, sendo a execução da obra devidamente fiscalizada pela equipe de engenharia do município. A equipe de engenharia municipal elaborou descritivo técnico detalhado sobre a execução da base do gerador, contendo orientações quanto às dimensões, materiais e condições estruturais necessárias, o qual encontra-se anexado à pasta do Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, a Administração deverá assegurar infraestrutura técnica compatível para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo:

- sistema elétrico adequado para integração do grupo gerador à rede hospitalar, com sistema de transferência automática para comutação entre a rede da concessionária e o gerador;
- adequação dos quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes elétricos necessários à operação segura;
- designação de servidores ou equipe técnica capacitada para fiscalização e gestão contratual, bem como para acompanhamento da instalação, testes operacionais e comissionamento do equipamento;
- definição e implementação de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a disponibilidade contínua do grupo gerador em situações de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomó Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Dessa forma, a Administração Municipal estará apta a receber, operar e monitorar o grupo gerador de energia com segurança, conformidade técnica e eficiência, garantindo a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços hospitalares essenciais prestados à população.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

A contratação referente à aquisição de grupo gerador de energia, com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, para o Hospital Municipal de Planaltina do Paraná não apresenta interdependência direta com outras aquisições ou serviços que possam comprometer sua execução ou operacionalização. O equipamento será instalado em espaço próprio, limpo, ventilado e coberto, providenciado pela Administração Municipal, permitindo sua operação imediata após a conclusão da instalação e dos testes operacionais.

Embora a contratação seja autônoma, a plena funcionalidade do grupo gerador depende da compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente, incluindo sistemas de distribuição, sistema de transferência automática, quadros de comando e pontos de alimentação das cargas críticas do hospital, tais como equipamentos médicos vitais, sistemas de refrigeração de vacinas e medicamentos, iluminação de emergência, sistemas de alarme e equipamentos de suporte à vida.

As manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica e do grupo gerador deverão ser realizadas conforme contratos específicos, termos de referência próprios ou programações técnicas da Administração, não constituindo condição impeditiva para a presente contratação. O transporte, armazenamento, instalação, comissionamento e testes do equipamento seguirão protocolos técnicos e de segurança vigentes, com utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomino Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

equipe capacitada e infraestrutura adequada, não sendo necessárias contratações complementares para garantir a operação segura, contínua e confiável do equipamento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser executada de forma independente, sem vínculo direto com outras contratações correlatas ou interdependentes, reforçando sua viabilidade técnica, administrativa e operacional no contexto da política pública de saúde municipal.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação para aquisição e instalação de grupo gerador de energia, com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, destinado ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, embora essencial para garantir a continuidade dos serviços hospitalares, pode envolver impactos ambientais relacionados ao uso de combustível, emissão de ruídos, movimentação de equipamentos pesados e geração de resíduos durante a instalação, operação e manutenção do equipamento. A Administração Municipal reconhece esses aspectos e reafirma seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, assegurando que todas as práticas relacionadas à execução contratual estejam alinhadas à legislação ambiental vigente e às boas práticas de gestão de resíduos.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:

- emissão de gases poluentes e ruído durante a operação do grupo gerador;
- consumo de combustível fóssil e recursos energéticos para o funcionamento do equipamento;
- necessidade de instalação em espaço adequado, ventilado, coberto e seguro, visando minimizar impactos de ruído e riscos de contaminação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomino Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- geração de resíduos sólidos e líquidos provenientes de embalagens, óleos, filtros, lubrificantes e outros insumos utilizados na operação e manutenção do equipamento;
- risco potencial de contaminação do solo e do meio ambiente em caso de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos.

Para mitigação desses impactos, a Administração Municipal e a empresa contratada deverão adotar as seguintes medidas:

- instalação do grupo gerador em local próprio, ventilado, coberto e seguro, com isolamento adequado para redução de ruídos e contenção de riscos ambientais;
- utilização de combustíveis, lubrificantes e insumos em conformidade com normas ambientais e técnicas, com adoção de medidas preventivas para evitar vazamentos e contaminações;
- segregação, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados, por meio de empresas licenciadas, com emissão dos documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes;
- realização de manutenção preventiva periódica do equipamento, visando reduzir emissões atmosféricas, consumo excessivo de combustível e geração de resíduos;
- capacitação da equipe responsável pela operação e manutenção do grupo gerador, assegurando práticas ambientalmente adequadas e seguras;
- observância, quando aplicável, de procedimentos de logística reversa para descarte e reciclagem de componentes, peças e materiais substituídos durante a vida útil do equipamento.

Com a adoção dessas medidas, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a proteção ambiental, a sustentabilidade e a segurança operacional, promovendo a aquisição e a operação do grupo gerador de energia de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares essenciais prestados à população.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grupo gerador de energia, com potência mínima de 70 kVA e sistema de transferência automática, apresenta plena viabilidade técnica, econômica e legal, sendo essencial para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Planaltina do Paraná.

Do ponto de vista técnico, a contratação é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica às cargas críticas do hospital, incluindo equipamentos médicos vitais, tais como monitores multiparâmetros, cardioversor, ventilador mecânico, eletrocardiógrafo, sistemas de refrigeração de vacinas e medicamentos, iluminação de emergência, bombas hidráulicas, sistemas de alarme e demais equipamentos essenciais ao atendimento clínico, cirúrgico e emergencial. O grupo gerador, associado ao sistema de transferência automática, permitirá a comutação imediata da fonte de energia em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares e a segurança dos pacientes.

Sob o aspecto econômico, a aquisição do grupo gerador, com dimensionamento técnico adequado às necessidades da unidade hospitalar, evita custos decorrentes de paralisações emergenciais de atendimento, perdas de insumos sensíveis, como vacinas e medicamentos, e danos a equipamentos hospitalares. A contratação proporciona solução de longo prazo para a segurança energética da unidade, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No aspecto legal, a contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e transparência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas aplicáveis ao setor da saúde pública. O equipamento deverá atender às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomino Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

técnicas e de segurança vigentes, incluindo requisitos de instalação elétrica, ventilação, proteção contra incêndio e operação conforme orientações do fabricante e dos órgãos reguladores competentes.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação proposta maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, com mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, evitando transtornos decorrentes de contratação sem análise prévia das exigências técnicas e legais. Considerando que os requisitos da fase de planejamento foram objetivamente definidos e que a solução encontrada se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada, resta demonstrada a viabilidade da contratação.

Não havendo impedimentos ou vícios e constatadas a necessidade e a conveniência da presente contratação, declara-se o presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Requer-se, portanto, o deferimento da abertura de processo licitatório para a contratação do grupo gerador de energia, nos termos justificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 30 de março de 2026.

**MARCELO ALVES TEIXEIRA
JUNIOR:06893085907**

Assinado de forma digital por
MARCELO ALVES TEIXEIRA
JUNIOR:06893085907
Dados: 2026.03.30 13:22:57 -03'00'

MARCELO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Assessor Especial de Programas de Saúde
Portaria Municipal nº134/2025 de 04 de abril de 2025

**ROBERTA FERNANDA ALEIXO
COLOMBO:06358622986**

Assinado de forma digital por ROBERTA
FERNANDA ALEIXO
COLOMBO:06358622986
Dados: 2026.03.30 13:23:13 -03'00'

ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº03/2021 de 04 de janeiro de 2021